

Aviso n.º 4/EDSC

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO Nº 4

Economia Digital e Sociedade do Conhecimento

Nos termos do Regulamento Específico Economia Digital e Sociedade do Conhecimento (EDSC), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelas Autoridades de Gestão competentes.

O presente Aviso prevê a possibilidade de financiamento de candidaturas que abranjam as operações definidas no Ponto 2, em conformidade com o Regulamento Específico Economia Digital e Sociedade do Conhecimento dos Programas Operacionais do Norte, Centro, Alentejo, Lisboa e Algarve (documento disponível no sítio do INALENTEJO - <http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren/>).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos

O Regulamento Específico Economia Digital e Sociedade do Conhecimento tem como objectivo criar condições para a generalização do acesso à Internet e para a produção de conteúdos on-line, por forma a permitir a prossecução dos objectivos definidos, no âmbito das políticas públicas nacionais, para as áreas da Sociedade da Informação e do Conhecimento, contribuindo para a competitividade e afirmação das regiões portuguesas.

2. Tipologia de operações a apoiar

No âmbito do presente Aviso, de acordo com o Artigo 3.º do Regulamento Específico Economia Digital e Sociedade do Conhecimento, são susceptíveis de apoio as seguintes tipologias de operação:

a) Projectos de sensibilização, massificação e dinamização da utilização da Internet em Banda Larga em espaços de acesso públicos que reúnam as condições para o efeito;

d) Projectos de promoção da literacia digital, em particular os projectos baseados em relações de proximidade com grupos info-excluídos.

f) Projectos de apoio à dinamização de novos serviços de carácter comunitário.

g) Projectos de criação e digitalização de conteúdos temáticos e desenvolvimento de conteúdos e aplicações científicas, educativas e culturais.

h) Projectos de desenvolvimento de conteúdos e aplicações dirigidos ao melhoramento de processos e eficiência interna.

Aviso n.º 4/EDSC

i) Projectos de criação e desenvolvimento de conteúdos e aplicações dirigidas a cidadãos com necessidades especiais;

3. Entidades Beneficiárias

No âmbito do presente Aviso, de acordo com o Artigo 4.º do Regulamento Específico Economia Digital e Sociedade do Conhecimento, são entidades beneficiárias:

- a) As entidades da Administração Pública Central;
- b) As entidades da Administração Pública Local do Continente e suas Associações ;
- d) As empresas públicas municipais, inter-municipais e metropolitanas e Serviços Municipalizados ;
- e) As instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, que promovam ou desenvolvam actividades educativas, sociais, culturais, científicas ou tecnológicas;
- f) As sociedades, agências ou consórcios de desenvolvimento nacional, regional e local com capitais maioritariamente públicos;

As entidades previstas nas alíneas b) e d) não podem ser beneficiárias de operações cujas tipologias foram objecto de contrato de delegação de competências com subvenção global.

4. Âmbito territorial

A Região NUTS II Alentejo (definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 244/2002 de 5 de Novembro).

5. Prazos e forma para a apresentação de candidaturas

- a) O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia 15 de Abril de 2010 e o dia 14 de Junho de 2010 (17 horas).
- b) As candidaturas deverão ser submetidas pela Internet, através do formulário electrónico disponível no sítio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo em <https://sigpoa.ccdr-a.gov.pt> , devidamente preenchido e com a documentação anexa indispensável à sua completa instrução.
- c) Dos anexos, deverá constar a descrição detalhada sobre o contributo da operação proposta para os critérios enunciados no ponto 11 deste Aviso, com base nos quais será realizada a respectiva avaliação de mérito.
- d) No caso de os documentos digitais obrigatórios superarem a dimensão máxima do ficheiro aceite pelo sistema (2 Mega bytes por documento em formato “pdf” ou ficheiro agrupado em formato “zip”), estes deverão ser remetidos

Aviso n.º 4/EDSC

em CD-ROM por correio postal registado até à data limite referida neste Aviso para o seguinte endereço:

INALENTEJO Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Av. Engenheiro Arantes e Oliveira, 193
7004-514 Évora

6. Prazo máximo de execução das operações

O prazo máximo para a execução das operações é de 18 (Dezoito) meses.

7. Condições de admissão e aceitação

- a) As condições de admissão e aceitação são as estabelecidas nos artigos 5.º e 6.º do Regulamento EDSC em que as respectivas remissões para os artigos 10.º e 11.º do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem ser entendidas, respectivamente, como remissões para os artigos 12.º e 13.º da sua revisão aprovada pela CMC do QREN em 18/09/2009, que anula e substitui a versão aprovada em 04/10/2007.
- b) De acordo com o ponto 4 do Artigo 11.º do Regulamento EDSC deverá ser apresentado um plano de viabilidade das componentes não sociais do projecto, após a cessação dos pagamentos correspondentes ao financiamento concedido, que garanta a continuidade das actividades, serviços e conteúdos resultantes dos projectos apoiados, designadamente no que se refere à actualização regular dos conteúdos criados.
- c) A aferição das condições de admissão e aceitação será efectuada mediante declaração de compromisso do beneficiário integrante do Formulário de Candidatura, bem como da verificação da documentação mencionada na **Listagem de Documentos Anexos**, disponível em <http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren/> e ainda a exigida neste Aviso.

8. Calendário de análise e decisão

- a) O processo de análise e decisão decorrerá entre 15 de Junho de 2010 e 30 de Agosto de 2010.
- b) No decorrer do processo, podem ser solicitados aos beneficiários esclarecimentos/elementos de informação complementares com os consequentes reflexos nos prazos fixados na alínea anterior.

9. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

A entidade interveniente no processo de análise e decisão é a Autoridade de Gestão do INALENTEJO, que poderá ainda solicitar parecer ao organismo competente do MCTES ou do ME, conforme previsto no número 5 do Artigo 14.º do Regulamento Específico EDSC. No caso das tipologias de operações e), g) e h) do Artigo 4.º (leia-se 3.º), este parecer é obrigatório.

10. Financiamento das Operações

A dotação orçamental indicativa afecta ao presente aviso é de 1.000.000 euros (Um milhão de euros) de financiamento comunitário FEDER.

A taxa de co-financiamento de cada operação é de 70%, conforme previsto no Regulamento Específico Economia Digital e Sociedade do Conhecimento.

11. Metodologia de apuramento do Mérito da Operação

A metodologia de cálculo para a avaliação, hierarquização e selecção das candidaturas admitidas (uma vez verificado o cumprimento das condições de admissão e aceitação do beneficiário e da operação) é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,15 A + 0,15 B + 0 C + 0,2 D + 0,1 E + 0,1 F + 0,1 G + 0,1 H + 0,1 I$$

A - Contributo para a prossecução dos objectivos definidos nos Programas Operacionais Regionais;

B - Contribuir para a prossecução dos objectivos definidos no âmbito das políticas públicas nacionais para as áreas da Sociedade da Informação e do Conhecimento;

C - Contributo para a inovação nos processos de ensino e aprendizagem;

D - Qualidade e carácter inovador do projecto;

E - Impacto socioeconómico dos projectos, atendendo designadamente à satisfação de necessidades sociais;

F - Contributo para a dinamização, divulgação e difusão de conteúdos e aplicações em Língua Portuguesa;

G - Contributo positivo do projecto em matéria de igualdade de oportunidades;

H - Contributo positivo do projecto em matéria de satisfação de carências de cidadãos com necessidades especiais;

Aviso n.º 4/EDSC

I - Capacidade de potencializar as intervenções financiadas no âmbito do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação arredondada a dois dígitos.

Serão objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 3,00. Sempre que os elementos disponibilizados pela entidade promotora não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a classificação de 1.

12. Divulgação e informação complementar

O presente aviso e outras peças e informações relevantes, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional Alentejo 2007/2013 (em www.ccdra.gov.pt/poaqren) e no sítio na Internet do QREN (em www.qren.pt).

Évora, 13 de Abril de 2010

Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo

João de Deus Cordovil